



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 24/20176
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 – SEBRAE/PI

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL (designada pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2017) torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE UM REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Pregão será regido por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/11 de 18 de maio de 2011;
- Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão pública de abertura do Pregão será **às 09:30 horas do dia 20 de novembro de 2017**, na sede do SEBRAE/PI.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>, link "Acompanhe as Licitações do SEBRAE no Piauí", na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para fornecer equipamentos que serão utilizados nos espaços do Novo Centro de Educação Empresarial do Sebrae/PI.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas aos possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e devem ser feitas por escrito e protocoladas. As possíveis impugnações deverão ser entregues no SEBRAE/PI obrigatoriamente em mídia impressa e digital.

As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.

Não impugnado o ato convocatório preclui toda a matéria nele constante.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

É vedada a participação na licitação de empresas que:

Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados até 6 (seis) meses após a sua demissão;

Atuem em consórcio;

Estejam em processo de falência;

Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

4. DOS ENVELOPES

Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues PREFERENCIALMENTE colados e com páginas numeradas, e OBRIGATORIAMENTE em envelopes distintos, colados, opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope Nº 1 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 20/2017

Conteúdo: PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

Envelope Nº 2 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 20/2017

Conteúdo: HABILITAÇÃO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços elaborada pela licitante deverá ser datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.1.2 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.3 Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios ou considerados inexequíveis.



5.2 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, através da apresentação da documentação abaixo, dentro do envelope N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO e obedecendo aos seguintes critérios:

Sendo o representante legal:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada);
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (cópia autenticada).

Sendo procurador da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada).
- b) Apresentar original de instrumento público ou particular de procuração, específico ou não para o PREGÃO 20/2017 – SEBRAE/PI, com firma reconhecida em cartório, concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) Cópia autenticada de Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope N.º 1 e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.



6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação serão exigidas dos licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por tabelião de notas. O Pregoeiro e a equipe de Apoio não autenticarão documentos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o recebimento dos envelopes Nº 1 e 2.

Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo. Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.



8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

8.1 Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:

- a) A primeira fase consistirá na abertura do envelope nº 01, contendo a Proposta de Preço e Credenciamento, e na avaliação dos mesmos.
- b) O credenciamento deverá ser conferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame.

8.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços.

8.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

8.4 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subseqüentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

8.6 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

8.8 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

8.12 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.13 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.14 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;



- 8.15 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- 8.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 8.17 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 8.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 8.19 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.
- 8.20 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.
- 8.21 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.
- 8.22 Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.
- 8.23 A segunda fase consistirá na abertura do envelope nº 02, contendo a habilitação do licitante vencedor.

9. DO RECURSO

- 9.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.
- 9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 9.3 O recurso terá efeito suspensivo.
- 9.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.
- 9.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.
- 9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminharão os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO II. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PI em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital, podendo o SEBRAE/PI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou cancelar a licitação. Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 12.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 12.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 12.1 e 12.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 12.5 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.
- 12.6 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 12.7 Perda do direito à contratação;
- 12.8 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
- 12.9 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.10 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas neste edital



12.11 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo IV.
- 13.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação fiscal constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental, referente exclusivamente à regularidade fiscal, poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.
- 13.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.
- 13.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 13.6 Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 13.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.



- 14.2 Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 14.3 O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 14.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes, após concluído todo o processo licitatório.
- 14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação para habilitação e proposta.
- 14.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 14.7 O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.
- 14.8 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MINUTA DE CONTRATO
- III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- IV – TERMO DE DECLARAÇÃO
- V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VI – RECIBO
- VII – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 07 de novembro de 2017

RAFAEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro do SEBRAE/PI



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE: Unidade de Produtos e Soluções
REQUISITANTE: Érika de Freitas Rocha Lopes
TR Nº 006/UPS/2017

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para fornecer equipamentos que serão utilizados nos espaços do Novo Centro de Educação Empresarial do Sebrae/PI conforme especificações e quantidades detalhadas no anexo I.

A contratação será realizada por lote, sendo estes expostos no quadro abaixo, com quantitativos estimados:

LOTE 1

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
Amplificador Tipo 1	11	1.881,50	20.696,50
Amplificador Tipo 2	11	2.291,16	25.202,76

LOTE 2

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
Projetores Interativos	11	16.575,00	182.325,00
Projetores HD	11	2.375,00	26.125,00

LOTE 3

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
Smart TVs	20	12.780,00	255.600,00

LOTE 4

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
Telas de Projeção	20	3.151,66	63.033,20

LOTE 5

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
Caixas de Som	20	1.610,00	32.200,00
Mesas de Som	20	840,50	16.810,00

LOTE 6

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
SPLIT HDMI	10	230,83	2.308,30
SELETOR HDMI	10	230,83	2.308,30



LOTE 7

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
Cabos HDMI Tipo 1	50	213,66	10.683,00
Cabos HDMI Tipo 2	50	112,00	5.600,00
Cabos de Audio	50	366,00	18.300,00
Adaptadores HDMI	20	16,96	339,20

LOTE 8

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
Suportes de TV	20	169,66	3.393,20

LOTE 9

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
Tablets	20	989,66	19.793,20

1.1 ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE 01 – AMPLIFICADOR TIPO 1

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)
GIOZ TECNOLOGIA LTDA	17.947.772/0001-38	1.800,00
LCV TECNOLOGIA	13.927.620/0001-12	1.860,00
OFFICE PAPELARIA LTDA	15.696.428/0001-98	1.984,50
VALOR MÉDIO		1.881,50

LOTE 01 – AMPLIFICADOR TIPO 2

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)
GIOZ TECNOLOGIA LTDA	17.947.772/0001-38	2.200,00
LCV TECNOLOGIA	13.927.620/0001-12	2.290,00
OFFICE PAPELARIA LTDA	15.696.428/0001-98	2.383,50
VALOR MÉDIO		2.291,16

LOTE 02 – PROJETOR INTERATIVO

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)
GIOZ TECNOLOGIA LTDA	17.947.772/0001-38	16.000,00
LCV TECNOLOGIA	13.927.620/0001-12	16.400,00
OFFICE PAPELARIA LTDA	15.696.428/0001-98	17.325,00
VALOR MÉDIO		16.575,00

LOTE 02 – PROJETOR HD

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)
GIOZ TECNOLOGIA LTDA	17.947.772/0001-38	2.200,00
LCV TECNOLOGIA	13.927.620/0001-12	2.300,00
OFFICE PAPELARIA LTDA	15.696.428/0001-98	2.625,00
VALOR MÉDIO		2.375,00

LOTE 03 – SMART TV 65"



EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)
GIOZ TECNOLOGIA LTDA	17.947.772/0001-38	12.000,00
LCV TECNOLOGIA	13.927.620/0001-12	12.900,00
OFFICE PAPELARIA LTDA	15.696.428/0001-98	13.440,00
VALOR MÉDIO		12.780,00

LOTE 04 – TELA DE PROJEÇÃO

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)
GIOZ TECNOLOGIA LTDA	17.947.772/0001-38	3.000,00
LCV TECNOLOGIA	13.927.620/0001-12	3.200,00
OFFICE PAPELARIA LTDA	15.696.428/0001-98	3.255,00
VALOR MÉDIO		3.151,66

LOTE 05 – CAIXA DE SOM

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)
GIOZ TECNOLOGIA LTDA	17.947.772/0001-38	1.500,00
LCV TECNOLOGIA	13.927.620/0001-12	1.650,00
OFFICE PAPELARIA LTDA	15.696.428/0001-98	1.680,00
VALOR MÉDIO		1.610,00

LOTE 05 – MESA DE SOM

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)
GIOZ TECNOLOGIA LTDA	17.947.772/0001-38	800,00
LCV TECNOLOGIA	13.927.620/0001-12	850,00
OFFICE PAPELARIA LTDA	15.696.428/0001-98	871,50
VALOR MÉDIO		840,50

LOTE 06 – SPLIT HDMI

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)
GIOZ TECNOLOGIA LTDA	17.947.772/0001-38	200,00
LCV TECNOLOGIA	13.927.620/0001-12	230,00
OFFICE PAPELARIA LTDA	15.696.428/0001-98	262,50
VALOR MÉDIO		230,83

LOTE 06 – SELETOR HDMI

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)
GIOZ TECNOLOGIA LTDA	17.947.772/0001-38	200,00
OFFICE PAPELARIA LTDA	15.696.428/0001-98	230,00
OFFICE PAPELARIA LTDA	15.696.428/0001-98	262,50
VALOR MÉDIO		230,83

LOTE 07 – CABO HDMI TIPO 1

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)
GIOZ TECNOLOGIA LTDA	17.947.772/0001-38	200,00
LCV TECNOLOGIA	13.927.620/0001-12	210,00
OFFICE PAPELARIA LTDA	15.696.428/0001-98	231,00
VALOR MÉDIO		213,66

LOTE 07 – CABO HDMI TIPO 2



EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)
GIOZ TECNOLOGIA LTDA	17.947.772/0001-38	100,00
LCV TECNOLOGIA	13.927.620/0001-12	110,00
OFFICE PAPELARIA LTDA	15.696.428/0001-98	126,00
VALOR MÉDIO		112,00

LOTE 07 – CABOS DE ÁUDIO

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)
GIOZ TECNOLOGIA LTDA	17.947.772/0001-38	350,00
LCV TECNOLOGIA	13.927.620/0001-12	370,00
OFFICE PAPELARIA LTDA	15.696.428/0001-98	378,00
VALOR MÉDIO		366,00

LOTE 07 – ADAPTADORES HDMI

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)
GIOZ TECNOLOGIA LTDA	17.947.772/0001-38	15,00
LCV TECNOLOGIA	13.927.620/0001-12	17,00
OFFICE PAPELARIA LTDA	15.696.428/0001-98	18,90
VALOR MÉDIO		16,96

LOTE 08 – SUPORTE DE TV

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)
GIOZ TECNOLOGIA LTDA	17.947.772/0001-38	150,00
LCV TECNOLOGIA	13.927.620/0001-12	170,00
OFFICE PAPELARIA LTDA	15.696.428/0001-98	189,00
VALOR MÉDIO		169,66

LOTE 09 – TABLET

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)
GIOZ TECNOLOGIA LTDA	17.947.772/0001-38	950,00
LCV TECNOLOGIA	13.927.620/0001-12	990,00
OFFICE PAPELARIA LTDA	15.696.428/0001-98	1.029,00
VALOR MÉDIO		989,66

Obs

: O valor máximo estimulado desta ata de registro de preço por demanda será de **R\$ 684.717,66 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O novo Centro de Educação Empresarial, construído em sede própria do Sebrae/PI é constituído de 12 salas de aula, 02 salas de vídeo conferência e 03 salas de recepção que precisam de equipamentos e mobiliários modernos, adequados às normas técnicas de forma a proporcionar uma educação com mais rendimento e qualidade se aproveitando de um ambiente educacional adequado do ponto de vista estético, proporcionando tanto à classe empresarial quanto aos clientes e colaboradores, as condições necessárias para o desempenho exitoso de suas funções.



Tais equipamentos proporcionarão um melhor acesso e compreensão dos conteúdos repassados pelos consultores e instrutores durante os cursos e palestras ministrados no Centro de Educação Empresarial através de modernos recursos de áudio e vídeo dando ainda mais visibilidade e credibilidade no que diz respeito às ferramentas, produtos e serviços ofertados pelo Sebrae/PI.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está amparada pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e será realizada na forma a saber:

Modalidade: Pregão

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

- ✓ **50% (CINQUENTA POR CENTRO) pagos mediante o recebimento e conferência em sua totalidade dos equipamentos licitados.**
- ✓ **50% (CINQUENTA POR CENTRO) pagos mediante o término da instalação e testes dos equipamentos licitados em sua totalidade.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas na forma a saber:

Projeto: Modernização dos Espaços Educacionais

Ação: Aquisição de Mobiliários para as Salas de Capacitação SEBRAE

Projeto: Gestão da Administração Patrimonial

Ação: Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos

Ação: Equipamentos de Informática

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obrigações Gerais

- a) Entregar equipamentos instalados e testados;
- b) Manter durante toda execução contratual as condições de habilitação exigidas para contratação.
- c) Arcar com todas as despesas de impostos, taxas, encargos e despesas trabalhistas relacionadas à execução da contratação.
- d) Não subcontratar ou transferir a execução desta contratação, salvo permissão expressa da contratante.
- e) Disponibilizar, após o recebimento da Nota fiscal e no máximo até a entrega dos equipamentos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD 86) para abertura de chamados de garantia;
- f) Respeitar os prazos e horários das atividades de entrega;
- g) Os canais de abertura de chamados, web, e-mail e telefone, deverão estar disponíveis 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
- h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos equipamentos objetos desta aquisição, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em



observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de conformidade e verificação;

- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- j) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento dos equipamentos e durante a prestação do serviço de assistência técnica à CONTRATANTE;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos equipamentos, suprimentos e prestação do serviço de assistência técnica durante o período da garantia, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;
- m) A empresa vencedora deverá comprovar a origem dos equipamentos e dispositivos a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

6.2. Obrigações Específicas

- a) Assegurar o suporte técnico aos equipamentos no período da garantia no Sebrae Piauí.
- b) Os chamados para atendimento de eventual problema com os equipamentos devem ser realizados através de sistema automatizado, meio telefônico ou email.
- c) Todos os equipamentos licitados serão de propriedade do Sebrae/PI ficando a contratada impedida de utilizá-los sem a devida autorização do Sebrae/PI.
- d) A garantia para cada item será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da lavratura do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;
- e) A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;
- f) A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, em até 30 (trinta) dias.
- g) A abertura de chamado para Garantia e/ou Assistência Técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por e-mail, web ou telefone 0800 ou DDD 86.
- h) Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programa de configuração entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.
- i) Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.
- j) A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, identificado com e seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos equipamentos, especificando Marca, Modelo, Código



do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio.

- k) A CONTRATADA deverá instalar (com fornecimento de todo o material necessário) e configurar os equipamentos corretamente, de tal forma que todas as funcionalidades estejam ativas ou prontas para ativação;
- l) A CONTRATADA deverá apresentar através de declaração a(s) empresa(s) responsável(is) pela Assistência Técnica autorizada na cidade de entrega, contendo os seguintes dados: Razão social, C.N.P.J., endereço, CEP, telefone, fac-símile e email e o nome do responsável técnico e do representante legal.
- m) O fabricante e a CONTRATADA devem garantir a existência de peças para reposição, bem como, a expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia.
- n) O prazo de início de entrega de todos os equipamentos pela CONTRATADA será de **30 (trinta) dias** corridos após o encerramento do processo licitatório.
- o) Os equipamentos deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço Avenida Campos Sales, 1046, Centro, Teresina/PI – Cep: 64000-300, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, horário do local de entrega;
- p) Os equipamentos de cada item deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da licitação. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
- q) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, da família de produtos mais recente disponibilizada no mercado pelo fabricante e entregues acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- r) O recebimento dos equipamentos será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.
- s) A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos equipamentos em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o termo de aceite;
- t) A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição ou ajuste dos equipamentos eventualmente recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testar os equipamentos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Supervisionar e avaliar todas as ações que forem desenvolvidas pela CONTRATADA;
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto este contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Avaliar a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- e) Prestar aos representantes da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre a contratação.
- f) Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis ao fornecimento dos produtos e serviços do presente contrato;



- g) Efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos neste contrato dentro das condições acordadas;
- h) Nomear um representante para coordenar o relacionamento com a contratada.
- i) O Sebrae Piauí deve permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para o fornecimento dos equipamentos e eventual prestação de serviço de assistência técnica;
- j) O Sebrae Piauí deve prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos equipamentos e eventual prestação de assistência técnica que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- k) Analisar os pedidos de alteração de configuração antes da entrega dos equipamentos;
- l) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- m) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos equipamentos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- n) Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos equipamentos e eventual prestação de assistência técnica, determinando o que for necessário à sua regularização.

7.1 FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das obrigações pactuadas, bem como o acompanhamento da contratação será realizado pelo Empregado **Mauro Portela Martins Veloso Boavista**

8. NATUREZA DA DESPESA

Conforme plano de contas do SEBRAE/PI a presente contratação será alocada na Natureza:

Código da Natureza:	1.2.3.1.02.004
Descrição:	Equipamentos de Informática

Código da Natureza:	1.2.3.1.02.003
Descrição:	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- Cartão CNPJ

9.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

Teresina, 01 de setembro de 2017

Helder de Freitas Costa
Analista da Unidade Regional de Teresina

Érika de Freitas Rocha Lopes
Gerente da Unidade de Produtos e
Soluções



Anexo I

1. AMPLIFICADOR TIPO 1:

Especificações Técnicas: Amplificador de áudio de uma zona e dois canais, sendo 1 canal Esquerdo e outro Direito, com resposta de frequência de 20Hz a 20kHz, com entrada para duas fontes de audio pré-amplificadas, equalizador de graves e agudos no painel frontal, fonte de alimentação com seletor de voltagem e fusível de proteção para 110v e 220v, botão de liga e desliga com opção de ligado, desligado e stand-by; sistema que aumenta o volume do som gradativamente quando o amplificador é ligado até o nível pré-ajustado; fator de distorção menor que 1%; potência de 100 watts; Temporizador para retardar o acionamento dos módulos até a estabilização da fonte.

2. AMPLIFICADOR TIPO 2:

Especificações Técnicas: Amplificador de áudio de duas zona e dois canais, sendo 1 canal Esquerdo e outro Direito, com resposta de frequência de 20Hz a 20kHz, com entrada para duas fontes de audio pré-amplificadas, com seleção independente por zona, equalizador de graves e agudos no painel frontal, fonte de alimentação com seletor de voltagem e fusível de proteção para 110v e 220v, botão de liga e desliga com opção de ligado, desligado e stand-by; sistema que aumenta o volume do som gradativamente quando o amplificador é ligado até o nível pré-ajustado; fator de distorção menor que 1%; potência de 200 watts; Temporizador para retardar o acionamento dos módulos até a estabilização da fonte.

3. PROJETOR INTERATIVO:

Especificações Técnicas: Projetor Interativo, com habilitação de toque e desenho por gestos na tela de projeção, com pelo menos 2.800 lúmens, resolução HD widescreen WXGA, conexão de rede LAN rj-45 e wireless b/g/n, caneta eletrônica interativa inclusa, controle remoto com funções completas do equipamento, conexões de entradas: vídeo RGB, rca, hdmi e áudio; conexões de saída: rgb e áudio, garantia de 1 ano, com suporte regulável de teto na cor branca incluso e instalado no local.

4. PROJETOR:

Especificações Técnicas: Resolução Máxima de 1400x1050, luminosidade mínima de 3.200 ANSI Lumens, lâmpada tipo 200W, vida útil 5000 H (alto brilho) e 10000 H (baixo brilho), lente com foco manual e zoom digital, painel de LCD, 2 ou mais conexões HDMI, 1 ou mais conexões VGA RGB (D-sub 15-pinos), 1 ou mais conexões S-Vídeo: Mini DIN, vídeo composto, 1 ou mais conexões RCA (amarelo), 1 ou mais conexões USB Tipo A, memória USB, conexão Wi-fi, 1 conexão USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle), 2 ou



mais conexões Audio RCA x 2 (vermelho/branco), controle remoto, cabo de alimentação, cabo VGA, cabo USB, CD com documentação do projetor, CD do software e bolsa para transporte. Voltagem Bivolt.

5. SMART TV :

Especificações Técnicas: TV tela plana com função Smart de 65"ou superior, com resolução Full HD, UHD ou Superior, conversor para TV Digital Integrado, atualização de imagem de pelo menos 120Hz, 3 ou mais entradas HDMI, 2 ou mais entradas USB, 1 ou mais saídas RF, 1 ou mais entradas de vídeo composto, 1 saída de áudio digital, 1 saída de áudio, sistema de TV Aberta ISDB-T, bordas slim, com sistema de fixação em parede. controle remoto, alimentação de energia com seletor de voltagem automática. Conexão RJ-45 e WI-FI.

6. TELA DE PROJEÇÃO:

Especificações Técnicas: Tela de projeção retrátil e tensionada; mult-point; com bordas ao redor da superfície de projeção na cor preta; formato de projeção wide-screen 16:10; estojo da tela em alumínio e pintura eletrostática na cor branca; bastão para movimentação da tela; kit de instalação para parede e teto com distanciador incluso para uso opcional, conforme vistoria do prédio; Tamanho da área de projeção entre 100 e 106 polegadas; Garantia de 1 ano.

7. CAIXAS DE SOM:

Especificações Técnicas: 350W RMS 12" PA Sistema de Altofalante; Potência: 350W RMS; Sensibilidade: 97 db; Escala de Frequência: 40 Hz-20 KHz; Amplificador de Potência Embutido: 200W (Max); MP3 Player Embutido; Controle de Timbre e Baixo; Controle de Volume e Echo do Microfone; Controle de Volume; Bateria Recarregável Embutida; Com Alça e Rodas para Facilitar o Transporte; Alimentação AC 100-240V 50/60 Hz; Conexões: USB, Cartão de Memória SD, 2 Auxiliar, Entrada de Microfone Auxiliar.

8. MESA DE SOM:

Especificações Técnicas: Mesa de Som de 5 canais com Controle de volume independente para canal 1, 2 e 3, 4 e 5; 1 entrada para microfone XLR de 3 pinos e 1/4", Entrada 1/4" para canais 2/3 e 4/5; Equalizador de Graves e Agudos, controle de Balance nos canais 2/3 e 4/5; Controle de Volume independente para Main Audio e Phones; Alimentação por fonte de seleção automática de voltagem.

9. SPLIT HDMI



Especificações Técnicas: Divisor HDMI categoria 1.4 com 1 entrada HDMI e 4 saídas HDMI, com resolução até 1080p, padrão hdcp internacional, entrada de alimentação de energia bi-volt, suporte a formato wide 16:10.

10. SELETOR HDMI

Especificações Técnicas: Seletor HDMI categoria 1.4 com 1 entrada HDMI e 2 saídas HDMI, com resolução até 1080p, padrão hdcp internacional, entrada de alimentação de energia bi-volt, suporte a formato wide 16:10.

11. CABOS HDMI TIPO 1:

Especificações Técnicas: Cabo hdmi de 20 metros, com filtro magnético, taxa de largura de banda de 10,2 Gbps, versão 1.4, com suporte a imagem 3d.

12. CABOS HDMI TIPO 2:

Especificações Técnicas: Cabo hdmi de 2 metros, com filtro magnético, taxa de largura de banda de 10,2 Gbps, versão 1.4, com suporte a imagem 3d.

13. CABOS DE ÁUDIO:

Especificações Técnicas: Cabo de Audio RCA 20 metros blindado, cabos Direita e Esquerda paralelos, com 2 adaptadores p10 para rca e 1 adaptador com 2 entradas rca e 1 saída p2 inclusos.

14. SUPORTES DE TV:

Especificações Técnicas: Suporte de tv ultra-slim em formato de régua com nível de bolha para instalação, suportando TV's até 70", com parafusos de fixação inclusos.

15. ADAPTADORES HDMI:

Especificações Técnicas: Adaptador HDMI Fêmea – Fêmea.

16. TABLETS:

Especificações Técnicas: Tela de 9.6" TFT HD ou superior, Sistema Operacional Android 4.4 (Kit Kat) ou superior, igual ou superior a 1,5 GB de memória RAM, Processador Quad Core 1.3 GHz ou superior, igual ou superior a 8GB de memória interna, Wi-Fi, 3G, Micro USB, Bluetooth, Câmera Frontal de 2MP ou superior, Câmera Traseira de 5 MP HD ou superior, Bateria de 5.000 mAh ou superior.



ANEXO 2

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE 1

Descrição	Valor Unitário
Amplificador Tipo 1	
Amplificador Tipo 2	

LOTE 2

Descrição	Valor Unitário
Projetores Interativos	
Projetores HD	

LOTE 3

Descrição	Valor Unitário
Smart TVs	

LOTE 4

Descrição	Valor Unitário
Telas de Projeção	

LOTE 5

Descrição	Valor Unitário
Caixas de Som	
Mesas de Som	

LOTE 6

Descrição	Valor Unitário
SPLIT HDMI	
SELETOR HDMI	

LOTE 7

Descrição	Valor Unitário
Cabos HDMI Tipo 1	
Cabos HDMI Tipo 2	
Cabos de Audio	
Adaptadores HDMI	

LOTE 8

Descrição	Valor Unitário
Suportes de TV	

LOTE 9

Descrição	Valor Unitário
Tablets	



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CD XXX/2017

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL DO SEBRAE/PI QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

1. PARTES:

I – CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, CEP 64000-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores:

- a) Superintendente **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.542.704-87.
- b) Técnico, **DELANO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.597.225 expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.714.263-68.

II – CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado e/ou solteiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre da Ata de Registro de Preço nº XX/2017, firmada através do Processo CPL SEBRAE/PI nº 024/2017, Pregão Presencial nº 020/2017, que integram este Contrato e que as partes declaram conhecer e aceitar.

3. CLÁUSULAS

A execução deste contrato obedecerá as Cláusulas e condições a seguir:

3.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos que serão utilizados nos espaços do Novo Centro de Educação Empresarial do SEBRAE/PI conforme especificações e quantidades detalhadas no ANEXO I do Pregão Presencial nº 020/2017.

3.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



O valor total dos serviços ora contratado será de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), distribuído conforme descrito a seguir:

LOTE 1

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Amplificador Tipo 1	11	XXX	XXXX
Amplificador Tipo 2	11	XXX	XXXX
Total Lote 1			XXXX

LOTE 2

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Projetores Interativos	11	XXX	XXXX
Projetores HD	11	XXX	XXXX
Total Lote 2			XXXX

LOTE 3

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Smart TVs	20	XXX	XXXX
Total Lote 3			XXXX

LOTE 4

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Telas de Projeção	20	XXX	XXXX
Total Lote 4			XXXX

LOTE 5

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Caixas de Som	20	XXX	XXXX
Mesas de Som	20	XXX	XXXX
Total Lote 5			XXXX

LOTE 6

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Split HDMI	20	XXX	XXXX
Seletor HDMI	20	XXX	XXXX
Total Lote 6			XXXX

LOTE 7

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cabos HDMI Tipo 1	50	XXX	XXXX
Cabos HDMI Tipo 2	50	XXX	XXXX
Cabos de Áudio	50	XXX	XXXX
Adaptadores HDMI	20	XXX	XXXX
Total Lote 7			XXXX



LOTE 8

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Suporte de TV	20	XXX	XXXX
Total Lote 8			XXXX

LOTE 9

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Tablets	20	XXX	XXXX
Total Lote 9			XXXX
TOTAL GLOBAL (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3 + LOTE 4 + LOTE 5+ LOTE 6 + LOTE 7 + LOTE 8 + LOTE 9)			XXXXXX

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA** sendo pagos 50% do valor ora contratado mediante o recebimento e conferência em sua totalidade dos equipamentos comprados e os 50% restante logo após o término da instalação e testes dos equipamentos comprados. Fica condicionado à apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa atestados pelo **SEBRAE/PI**, observado o Regime Mensal de Competência do **SEBRAE/PI** para registro da despesa.

Parágrafo Segundo – Caberá a Unidade demandante emitir o Termo de Aceite de cada Nota Fiscal entregue ou devolvê-la, quando de sua não aceitação, justificadamente.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive em caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários.

Parágrafo Quarto – O **SEBRAE/PI** poderá deduzir do montante de crédito da **CONTRATADA** as indenizações ou multas devidas pela **CONTRATADA** em razão de inadimplência.

3.3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução dos serviços são provenientes do Projeto: _____
Ação: _____.

3.4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço de que trata a Cláusula Segunda será fixo e irremovível.

3.5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

3.5.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- u) Entregar equipamentos instalados e testados;
- v) Manter durante toda execução contratual as condições de habilitação exigidas para contratação.
- w) Arcar com todas as despesas de impostos, taxas, encargos e despesas trabalhistas relacionadas à execução da contratação.



- x) Não subcontratar ou transferir a execução desta contratação, salvo permissão expressa da contratante.
- y) Disponibilizar, após o recebimento da Nota fiscal e no máximo até a entrega dos equipamentos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD 86) para abertura de chamados de garantia;
- z) Respeitar os prazos e horários das atividades de entrega;
- aa) Os canais de abertura de chamados, web, e-mail e telefone, deverão estar disponíveis 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
- bb) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos equipamentos objetos desta aquisição, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de conformidade e verificação;
- cc) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- dd) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento dos equipamentos e durante a prestação do serviço de assistência técnica à CONTRATANTE;
- ee) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos equipamentos, suprimentos e prestação do serviço de assistência técnica durante o período da garantia, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- ff) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;
- gg) A CONTRATADA deverá comprovar a origem dos equipamentos e dispositivos a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

3.5.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- n) Assegurar o suporte técnico aos equipamentos no período da garantia no SEBRAE/PI.
- o) Os chamados para atendimento de eventual problema com os equipamentos devem ser realizados através de sistema automatizado, meio telefônico ou email.
- p) Todos os equipamentos licitados serão de propriedade do SEBRAE/PI ficando a contratada impedida de utilizá-los sem a devida autorização do SEBRAE/PI.
- q) A garantia para cada item será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da lavratura do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;
- r) A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;
- s) A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, em até 30 (trinta) dias.



- f)** A abertura de chamado para Garantia e/ou Assistência Técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por e-mail, web ou telefone 0800 ou DDD 86.
- u)** Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programa de configuração entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.
- v)** Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.
- w)** A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, identificado com o seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos equipamentos, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site.
- x)** A CONTRATADA deverá instalar (com fornecimento de todo o material necessário) e configurar os equipamentos corretamente, de tal forma que todas as funcionalidades estejam ativas ou prontas para ativação;
- y)** A CONTRATADA deverá apresentar através de declaração a(s) empresa(s) responsável(is) pela Assistência Técnica autorizada na cidade de entrega, contendo os seguintes dados: Razão social, C.N.P.J., endereço, CEP, telefone, fac-símile e email e o nome do responsável técnico e do representante legal.
- z)** O fabricante e a CONTRATADA devem garantir a existência de peças para reposição, bem como, a expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia.
- hh) O prazo de início de entrega de todos os equipamentos pela CONTRATADA será de 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do processo licitatório.
- ii) Os equipamentos deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço Avenida Campos Sales, 1046, Centro, Teresina/PI – Cep: 64000-300, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, horário do local de entrega;
- jj) Os equipamentos de cada item deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da licitação. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
- kk) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, da família de produtos mais recente disponibilizada no mercado pelo fabricante e entregues acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- ll) O recebimento dos equipamentos será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.
- mm) A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos equipamentos em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o termo de aceite;



nn) A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição ou ajuste dos equipamentos eventualmente recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testar os equipamentos.

3.5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, o **CONTRATANTE** fica obrigado a:

- o) Supervisionar e avaliar todas as ações que forem desenvolvidas pela CONTRATADA;
- p) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- q) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto este contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- r) Avaliar a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- s) Prestar aos representantes da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre a contratação.
- t) Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis ao fornecimento dos produtos e serviços do presente contrato;
- u) Efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos neste contrato dentro das condições acordadas;
- v) Nomear um representante para coordenar o relacionamento com a contratada.
- w) O SEBRAE/PI deve permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para o fornecimento dos equipamentos e eventual prestação de serviço de assistência técnica;
- x) O SEBRAE/PI deve prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos equipamentos e eventual prestação de assistência técnica que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- y) Analisar os pedidos de alteração de configuração antes da entrega dos equipamentos;
- z) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- aa) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos equipamentos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- bb) Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos equipamentos e eventual prestação de assistência técnica, determinando o que for necessário à sua regularização.

3.6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) Subcontratação do objeto deste Contrato, sem anuência do SEBRAE, mantida a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o SEBRAE;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa;



- d) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registradas em advertência;
- e) Atraso superior a 10 (dez) dias previsto no inciso II da Cláusula Penal, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao **SEBRAE/PI**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PI** contratará a execução restante do objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

3.7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNICA

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que, em razão desta prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro - Antes do encerramento dos 90 (noventa) dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato.

Parágrafo Segundo - Cumpridas às exigências do parágrafo primeiro, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, contendo a quitação plena de ambas as partes.

3.8. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRADADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o **SEBRAE/PI**.

3.9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos à **CONTRATADA** no caso de inexecução parcial;



- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - I. O previsto nos incisos II e III;
 - II. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do SEBRAE, pela aplicação das penalidades acima.

Parágrafo Primeiro - A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- c) Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de 3 (três) multas.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do **SEBRAE/PI**, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

3.10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No SEBRAE/PI o presente contrato terá como Gestor e Fiscal, respectivamente, os empregados **Érika de Freitas Rocha Lopes, Gerente da Unidade de Produtos e Soluções – UPS e Mauro Portela Martins Veloso Analista do SEBRAE/PI.**

3.10.1. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Ler atentamente o instrumento contratual, bem como todos os seus anexos;
- b) Atestar, sempre que viável, as entregas, observando o que dispuser o instrumento contratual;
- c) Buscar, obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao atesto, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- d) Comunicar tempestivamente ao Gestor dos Contratos as necessidades de alterações de interesse do SEBRAE/PI, que deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas;
- e) Fornecer, solicitar e/ou elaborar justificativa técnica, quando couber;
- f) Registrar todas as ocorrências observadas durante a execução do contrato, devendo oficial a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação.
- g) Receber e analisar as justificativas da empresa contratada, dar conhecimento aos interessados e encaminhamento necessários em situações de aplicação de penalidades;



- h) Implantar medidas com vistas a sanar eventuais falhas identificadas durante a execução do contrato, buscando sempre o cumprimento integral das obrigações de cada uma das partes envolvidas;
- i) Fornecer, sempre que requisitado, informações dos contratos sob sua responsabilidade;
- j) Guardar os documentos e demais instrumentos que possibilitem promover a supervisão, gestão e o acompanhamento da execução contratual de forma eficaz;

Parágrafo Primeiro - O empregado designado Fiscal do Contrato é, também, a autoridade competente para identificar inconsistências no cumprimento e na execução do termo celebrado, estando obrigado a tomar a iniciativa para corrigir as falhas e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento das condições convencionadas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do **SEBRAE/PI** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

3.10.2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a) Zelar, quando necessário, pelas questões relativas à prorrogação do instrumento contratual em prazo hábil, evitando a descontinuidade do fornecimento, reunindo as justificativas competentes;
- b) Zelar quando for o caso, pelas questões relativas às repactuações, revisões e/ou reajustes em prazo hábil, reunindo as justificativas competentes.

3.11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de XX (XXXXXXX) meses com início em XX de XXXXXX de 2017 e término em XX de XXXXXX de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3.12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, Processo CPL SEBRAE/PI nº 024/2017, Pregão Presencial nº 020/2017 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que integram o processo licitatório.

3.13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previsto no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

Parágrafo Segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os devedores e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

3.14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.



E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXXX de 2017.

PELO SEBRAE/PI:

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

DELANO RODRIGUES ROCHA
Diretor Técnico

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de de 2017, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI**, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Técnico, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 728608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **DELANO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.597.225 expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.714.263-68, e as empresas:

1ª Colocada (vencedora do certame detentora de preferência em todas as contratações decorrentes deste instrumento): **(RAZÃO SOCIAL)**, com sede e foro na cidade de XXXXXXXX, à XXXXXXXXXXXX, N° XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à XXXXXX, XXXX, Bairro XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, expedida pela SSP/PI,

2ª Colocada (caso haja empresas interessadas em registrar preço, mediante **ADESÃO** ao preço do primeiro colocado).

RESOLVEM de comum acordo celebrarem a presente Ata de Registro de Preços, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preço decorre de processo licitatório promovido pela modalidade Pregão Presencial nº 020/2017 - SEBRAE/PI e seus anexos, com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela resolução CDN nº 213/2011, Resolução CDN 168/2008, as propostas de preço apresentadas e Despacho Homologatório que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para fornecer equipamentos que serão utilizados nos espaços do Novo Centro de Educação Empresarial do SEBRAE/PI conforme especificações e quantidades detalhadas no ANEXO I do Pregão Presencial nº 020/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A contratação será realizada por LOTE, sendo estes expostos no quadro a seguir com quantitativos estimados:

LOTE 1

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Amplificador Tipo 1	11	XXX	XXXX
Amplificador Tipo 2	11	XXX	XXXX



Total Lote 1	XXXX
---------------------	-------------

LOTE 2

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Projetores Interativos	11	XXX	XXXX
Projetores HD	11	XXX	XXXX
Total Lote 2			XXXX

LOTE 3

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Smart TVs	20	XXX	XXXX
Total Lote 3			XXXX

LOTE 4

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Telas de Projeção	20	XXX	XXXX
Total Lote 4			XXXX

LOTE 5

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Caixas de Som	20	XXX	XXXX
Mesas de Som	20	XXX	XXXX
Total Lote 5			XXXX

LOTE 6

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Split HDMI	20	XXX	XXXX
Seletor HDMI	20	XXX	XXXX
Total Lote 6			XXXX

LOTE 7

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cabos HDMI Tipo 1	50	XXX	XXXX
Cabos HDMI Tipo 2	50	XXX	XXXX
Cabos de Áudio	50	XXX	XXXX
Adaptadores HDMI	20	XXX	XXXX
Total Lote 7			XXXX

LOTE 8

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Suporte de TV	20	XXX	XXXX
Total Lote 8			XXXX

LOTE 9

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-----------	-------------------	----------------------	-------------------



Tablets	20	XXX	XXXX
Total Lote 9			XXXX
TOTAL GLOBAL (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3 + LOTE 4 + LOTE 5+ LOTE 6 + LOTE 7 + LOTE 8 + LOTE 9)			XXXXXX

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à UPS promover as necessárias negociações com o fornecedor.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade de Produtos e Soluções deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **SEBRAE/PI** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº 020/2017 – **SEBRAE/PI**, e seus anexos, o **FORNECEDOR**, se obriga a assinar esta **ATA** e o instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo **SEBRAE/PI**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12(doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, será realizado pelo gerente da UPS do **SEBRAE/PI**, Érika de Freitas Rocha Lopes que se obriga a:

- I. Efetuar controle da prestação dos serviços, do preço registrado;
- II. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- III. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- IV. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ATA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente **ATA** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do SEBRAE/PI:



a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo **SEBRAE/PI**, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento a qual será juntada ao processo recebimento da presente ATA.

Parágrafo Segundo: A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **SEBRAE/PI**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA, respeitado o direito de defesa prévia.

Parágrafo Terceiro: Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o **SEBRAE/PI** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema **SEBRAE/PI** previsto no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os devedores e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro da Cidade de Teresina-PI será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teresina (PI), XX de XXXXX de 2017.



**PELO
SEBRAE/PI:**

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

DELANO RODRIGUES ROCHA
Diretor Técnico

**EMPRESAS QUE
REGISTRAM
PREÇOS**

1ª Colocada (vencedora do certame detentora de preferência em todas as contratações decorrentes deste instrumento)

Razão Social:

CNPJ:

Nome/CPF e assinatura do Representante Legal

2ª Colocada (caso haja empresas interessadas em registrar preço, mediante ADESÃO ao preço do primeiro colocado).

Razão Social:

CNPJ:

Nome/CPF e assinatura do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de empregado ou dirigente de qualquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/PI, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI operacionalmente vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- e) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- f) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO – VI - RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exige a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 20/2017 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do PREGÃO 20/2017 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO VII – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP);
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ___ de _____ de 2017.

NOME
ASSINATURA